



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR E COLPOSCOPIA

CAPÍTULO DO RIO DE JANEIRO (ABPTGIC-RJ)

Filiada à Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia

Rua Santa Clara, 115 / Sala 504 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ 22041-011

CNPJ: 02.061.191/0001-27

ESTATUTO

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2025.

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Sociedade Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia do Rio de Janeiro, passa a denominar-se Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia - Capítulo do Rio de Janeiro (ABPTGIC-RJ) foi fundada em 17 de maio de 1958, juntamente com a fundação da Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia. A Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia - Capítulo do Rio de Janeiro, constitui-se numa associação sem fins econômicos, de caráter científico e associativo e tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro à Rua Santa Clara nº 115/Sala 504, Copacabana, CEP. 22041-011, com tempo de duração indeterminado.

Art. 2º A Associação tem âmbito estadual, e é filiada à Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia.

Art. 3º A Associação tem como finalidade e princípio básico, o estudo e a pesquisa em patologia do trato genital inferior e colposcopia

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos e finalidades, a Associação poderá:

- I. Reunir médicos interessados no ensino, na pesquisa e no aprimoramento dos conhecimentos sobre a patologia do trato genital inferior e colposcopia.
- II. Estabelecer normas para treinamento, aperfeiçoamento e tratamento na área de abrangência da Associação.
- III. Contribuir para a padronização da terminologia colposcópica.
- IV. Estimular a pesquisa básica e clínica.
- V. Defender os interesses profissionais dos seus associados.
- VI. Organizar e promover reuniões, cursos, simpósios e congressos relacionados com a patologia do trato genital inferior e colposcopia.
- VII. Promover intercâmbio científico com Associações congêneres.
- VIII. Participar de campanhas, iniciativas e promoções da ABPTGIC, destinadas à valorização científica e a conquista de melhores condições para os associados.

TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 4º O quadro social da ABPTGIC-RJ é ilimitado, não podendo haver distinção de sexo, ou identidade de gênero, ou orientação, credo, cor ou concepção político-ideológica, situação sócio-econômica de onde mora ou trabalha.

Parágrafo Único: Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, exceto quando no exercício de cargo de direção.

Art. 5º Os associados da ABPTGIC-RJ distribuem-se nas seguintes categorias: Fundadores, Remidos, Titulados e Efetivos.

Parágrafo Único: A atual categoria de Associados "Remidos" abrange

Art. 6º - São Associados Fundadores os médicos que assinaram, em 17 de maio de 1958, a Ata da Fundação da Sociedade Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia do Rio de Janeiro..

Art. 7º São Associados Remidos, os que atingirem a idade de setenta anos e tenham contribuído com pelo menos vinte anuidades, passando a incluir-se nessa categoria os antigos sócios Beneméritos, por tratar-se de um justo reconhecimento aos méritos pelo cumprimento fiel de seus deveres junto à Associação.

Art. 8º São Associados Titulados, os portadores de Títulos de Qualificação, emitidos e outorgados pela Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia, passando a incluir-se nessa categoria os antigos sócios Honorários.

Art. 9º São Associados Efetivos, os médicos que tenham interesse em Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia e que estejam regularizados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR E COLPOSCOPIA

CAPÍTULO DO RIO DE JANEIRO (ABPTGIC-RJ)

Filiada à Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia

Rua Santa Clara, 115 / Sala 504 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ 22041-011

CNPJ: 02.061.191/0001-27

RCPJ-RJ 07/05/2025-1

EEXO25146CVG

fl.: 2/7

Parágrafo único: O Associado Efetivo passará automaticamente a condição de Titulado, após sua aprovação no exame de qualificação.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10º São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades sócio-científicas da Associação, nos termos deste Estatuto.
- II. Propor a admissão de novos associados, nos termos do presente Estatuto.
- III. Integrar os órgãos administrativos e fiscais, nos termos do presente Estatuto.
- IV. Fiscalizar a gestão social, respeitada a forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 11º São obrigações dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as resoluções emanadas da diretoria ou das Assembleias Gerais.
- II. Pagar regularmente as anuidades e outras obrigações estatutárias.
- III. Contribuir para o desenvolvimento social e cultural da Associação.
- IV. Zelar pelos bens da Associação, indenizando-a dos prejuízos materiais a que deu causas.
- V. Colaborar na aceitação de cargos, comissões ou representações para os quais forem eleitos, designados ou nomeados.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 12º Os associados que infringirem o Estatuto ou normas estabelecidas pelos órgãos competentes estarão passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertências, verbais ou escritas, reservadas ou públicas.
- II. Suspensão.
- III. Eliminação.
- IV. Havendo cassação do exercício profissional, mediante o conhecimento de infração ética, o associado será excluído.

Art. 13º Será advertido, verbalmente ou por escrito, o associado que infringir pela primeira vez qualquer dispositivo estatutário sem maior gravidade.

Art. 14º Será passível de eliminação, o associado que:

- I. Reincidir em falta já punida com pena de suspensão.
- II. Deixar de pagar sua anuidade, até o dia trinta e um de dezembro de cada ano.
- III. Dilapidar o patrimônio da ABPTGIC-RJ.
- IV. Desacreditar publicamente a Associação, com injúria, difamação ou calúnia a seus dirigentes, quando do exercício de suas funções.

Art. 15º O associado que for excluído por falta de pagamento, poderá ser reintegrado após quitar suas anuidades em atraso.

TÍTULO III - CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS PERMANENTES

Art. 16º São órgãos permanentes da Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia - Capítulo do Rio de Janeiro:

- I. ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS
- II. CONSELHO FISCAL
- III. DIRETORIA EXECUTIVA

Parágrafo Único: Estes órgãos não excluem a criação eventual de outros, cuja competência, organização e funcionamento, serão estabelecidos pela Assembleia Geral de Associados.

Art. 17º Todos os dirigentes exercerão seus cargos gratuitamente, vedadas quaisquer vantagens pecuniárias, mesmo indiretas de outra natureza.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR E COLPOSCOPIA

CAPÍTULO DO RIO DE JANEIRO (ABPTGIC-RJ)

Filiada à Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia

Rua Santa Clara, 115 / Sala 504 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ 22041-011

CNPJ: 02.061.191/0001-27

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, com poderes para decidir sobre todos os assuntos pertinentes à Associação, sendo constituída por todos os seus associados e pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Da Assembleia Geral, poderão participar convidados, que terão direito a voz, porém não terão direito a voto, como advogados, auditores, contadores ou outros profissionais convidados pela Diretoria.

Art. 19º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, preferencialmente por ocasião dos congressos ou simpósios estaduais, ou extraordinariamente, para deliberar sobre pautas específicas, quando convocada pela Diretoria. A Assembleia, poderá ocorrer também de forma Online ou Híbrida, de acordo com a necessidade ou viabilidade.

Art. 20º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Homologar a eleição da Diretoria.
- II. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Aprovar as contas da ABPTGIC-RJ.
- IV. Alterar o Estatuto.
- V. Dissolução da Associação.

Art. 21º O quorum para reuniões da Assembleia Geral será constituído por metade mais um dos membros efetivos. Porém, transcorridos 30 minutos além da hora estipulada, a Assembleia Geral reunir-se-á com qualquer número.

Art. 22º A convocação para Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será feita por publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no site oficial e/ou meios digitais de comunicação da Associação, assim como correio eletrônico com especificação da pauta, do local, do dia e da hora.

Art. 23º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada e presidida pelo Presidente da Associação, secretariada pelo Secretário-Geral e nos impedimentos pelos seus representantes legais.

Parágrafo Único: Quando a pauta da convocação for para destituição da Diretoria, os membros da Assembleia elegerão entre os presentes, o Presidente e o Secretário.

Art. 24º Não será permitido, em qualquer hipótese, voto por procuração.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º O Conselho Fiscal, órgão de controle patrimonial e financeiro, compõe-se de três membros efetivos, eleitos com a Diretoria, para mandato de três anos, com direito a uma reeleição.

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Conferir, comprovar e opinar anualmente, ou quando se fizer necessário, sobre a administração financeira da Associação, enviando relatório à Diretoria, assim como proposta orçamentária, valor das anuidades, taxas e contribuições para o exercício seguinte.
- II. Convocar, em circunstâncias especiais, a Diretoria ou Assembleia Geral, para tratar de assuntos do interesse da ABPTGIC-RJ.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º A Diretoria é o órgão executivo da Associação, composto de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro-Adjunto, Diretor Científico, Diretor de Ética, Valorização e Defesa Profissional, Diretor de Website e Redes Sociais e Diretor de Publicações.

Art. 28º Compete à Diretoria Executiva:

- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- IV. Executar e fazer executar as resoluções das Assembleias.
- V. Administrar e gerir a Associação.



Art. 29º Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente.
- II. Assinar contratos, e outros documentos que se fizerem necessários para o exercício do mandato, bem como outorgar poderes para possibilitar cumprimento de deliberações da Diretoria, só ou em conjunto com o Tesoureiro ou Secretário nos termos do presente Estatuto.
- III. Realizar movimentações financeiras, sempre em conjunto com o Tesoureiro.
- IV. Superintender e desenvolver as atividades da Associação nos termos do Estatuto.
- V. Presidir as sessões científicas, as sessões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- VI. Assinar com o Secretário as atas ou qualquer ato que emane da Diretoria.
- VII. Representar a Associação em sessões solenes ou reuniões científicas, a convite das organizações patrocinadoras, ou indicar substituto escolhido dentre os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- VIII. Representar a ABPTGIC-RJ junto à ABPTGIC ou indicar substituto escolhido dentre os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- IX. O Presidente terá voto de qualidade nas reuniões de qualquer órgão da Associação exceto nas do Conselho Fiscal.

Art. 30º Ao Presidente no exercício de seu mandato, embora represente a Associação ativa e passivamente, bem como judicial e extra-judicialmente, não lhe é permitido transigir, renunciar direito, alienar ou hipotecar os bens da Associação, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 31º Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Substituir o Presidente nas suas ausências, faltas e ou impedimentos.
- II. Assumir a presidência, nos termos do presente Estatuto, no afastamento definitivo do Presidente, por morte, renúncia ou destituição.
- III. Manter-se integrado ao Presidente na administração da Associação e auxiliá-lo no que for possível.

Art. 32º Compete ao Secretário-Geral:

- I. Dirigir a Secretaria, mantendo os funcionários treinados, de modo a manter em dia os registros de nomes, endereços, data de nascimentos, classificação e qualificação dos membros da Associação, bem como a manutenção e guarda de toda sua documentação.
- II. Zelar para que os livros e documentos históricos da Associação sejam mantidos em condições ideais, evitando danos ao seu patrimônio histórico e permitindo que as gerações futuras possam conhecer as dificuldades e os caminhos percorridos pelos pioneiros nas pesquisas e estudos da patologia do trato genital inferior e colposcopia no nosso estado.
- III. Redigir relatórios, ofícios e demais correspondências ou documentos relativos ao expediente ou administração da Associação.
- IV. Manter em dia e atualizado todo o arquivo da correspondência enviada ou recebida pela Associação.
- V. Presidir a Comissão Eleitoral.
- VI. Desenvolver as relações entre a Associação e a ABPTGIC e suas congêneres estaduais.
- VII. Orientar e recolher o expediente relativo à admissão de novos membros.
- VIII. Expedir diplomas ou certificados que subscreverá juntamente com o Presidente.
- IX. Organizar e ter atualizado o quadro de membros da Associação.
- X. Redigir e assinar juntamente com o Presidente documentos oficiais da Associação para divulgação leiga ou entre o quadro associativo.
- XI. Movimentar o expediente da Associação e encaminhar os avisos de convocação para as sessões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.
- XII. Redigir e organizar as atas das sessões da Diretoria, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.
- XIII. Redigir os relatórios anuais da Diretoria e do Conselho Fiscal a serem apresentados na Assembleia Geral.

Art. 33º Compete ao Secretário-Adjunto:

- I. Substituir o Secretário-Geral nas suas ausências, faltas e ou impedimentos.
- II. Integrar-se às atividades da secretaria, auxiliando o Secretário-Geral em todas as suas atribuições.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR E COLPOSCOPIA

CAPÍTULO DO RIO DE JANEIRO (ABPTGIC-RJ)

Filiada à Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia

Rua Santa Clara, 115 / Sala 504 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ 22041-011

CNPJ: 02.061.191/0001-27

RCPJ-RJ 07/05/2025-1

EEXO25146CVG

fl.: 5/7

Art. 34º Compete ao Tesoureiro:

- I. Responsabilizar-se pela guarda e administração dos bens da Associação, em conjunto com o Presidente, com quem assina solidariamente para dispor dos recursos de qualquer ordem pertencentes à entidade.
- II. Apresentar ao Conselho Fiscal e à Diretoria o relatório financeiro e balanço do exercício findo para o exercício seguinte.
- III. Realizar movimentações financeiras em contas bancárias, recibos, dar quitações, sempre em conjunto e solidariamente com o Presidente.
- IV. Manter a escrituração financeira e contábil em dia, visar os livros financeiros, balanços e balancetes que serão assinados pelo profissional da área contábil.

Art. 35º Compete ao Tesoureiro-Adjunto:

- I. Substituir o Tesoureiro nas suas ausências, faltas ou impedimentos.
- II. Integrar-se às atividades da tesouraria, auxiliando o Tesoureiro, em todas as suas atribuições.

CAPÍTULO V - DA DIREÇÃO CIENTÍFICA

Art. 36º O Diretor Científico, presidirá a coordenação científica, que tem como atribuição a elaboração de todas as atividades científicas da Associação, em harmonia e de acordo com as diretrizes da Diretoria.

CAPÍTULO VI - DIREÇÃO DE ÉTICA, DEFESA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37º O Diretor de Ética, Defesa e Valorização Profissional tem como objetivo estabelecer as estratégias com vistas à melhoria das condições de trabalho e remuneração profissional, sempre na busca de melhor atender aos anseios dos associados.

CAPÍTULO VII - DIREÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Art. 38º O Diretor de Publicações tem como objetivo estabelecer as estratégias com vistas a elaborar publicações que sejam de interesse a ABPTGIC-RJ.

CAPÍTULO VIII - DIREÇÃO DE WEBSITE E REDES SOCIAIS

Art. 39º O Diretor de Website e Redes Sociais tem como objetivo estabelecer estratégias para elaborar o website, realizar a postagem de publicações e promover a divulgação da ABPTGIC-RJ junto as redes sociais de seus afiliados e da sociedade civil.

TÍTULO IV - DO ORÇAMENTO

Art. 40º Constituem orçamento:

I. Receita:

- a) Contribuições a que são obrigados os associados;
- b) Donativos de qualquer espécie;
- c) Sobras dos congressos e eventos científicos promovidos pela ABPTGIC-RJ;
- d) Auxílios e subvenções de pessoas jurídicas ou físicas.

II. Despesas:

- a) Pagamento de funcionários;
- b) Pagamento de tributos e encargos sociais;
- c) Custeio das promoções sociais, culturais e científicas;
- d) Aquisição de material para os órgãos permanentes da ABPTGIC-RJ;
- e) Custeio na conservação dos bens móveis e imóveis;
- f) Gastos eventuais devidamente autorizados pela Diretoria Executiva.

TÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 41º O patrimônio da Associação é constituído pelos bens adquiridos, pelas anuidades, taxas, contribuições, doações, legados, subscrições e outros, desde que permitidos por leis.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR E COLPOSCOPIA

CAPÍTULO DO RIO DE JANEIRO (ABPTGIC-RJ)

Filiada à Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia

Rua Santa Clara, 115 / Sala 504 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ 22041-011

CNPJ: 02.061.191/0001-27

RCPJ-RJ 07/05/2025-1

EEXO25146CVG

fl.: 6/7

Art. 42º A manutenção da Associação, dar-se-á pelos recursos provenientes de anuidades, taxas, contribuições, sobras dos congressos e outras.

TÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 43º As eleições para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, far-se-ão por voto secreto, na forma digital ou outro meio, de acordo com decisão da Comissão Eleitoral, e serão realizadas no último trimestre que anteceder o término do mandato em exercício.

Parágrafo primeiro: A Diretoria e o Conselho Fiscal terão mandatos de três anos, com direito a uma reeleição, no mesmo cargo, podendo retornar posteriormente no intervalo de uma gestão.

Parágrafo segundo: Caso haja chapa única no processo eleitoral, a aprovação poderá ser por aclamação *ad referendum* pela Diretoria.

Art. 44º Toda normatização relativa a eleições será estabelecida através do Regimento Interno.

TÍTULO VII - DOS CONCLAVES

Art. 45º A Associação poderá realizar simpósios, congressos ou outros eventos científicos estaduais.

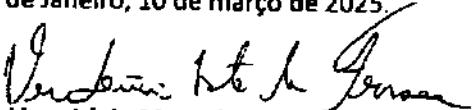
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÃO FINAL

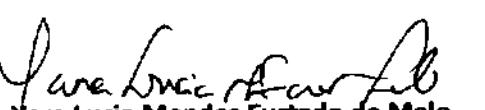
Art. 47º Este Estatuto aprovado pela Assembleia Geral e publicado em resumo no Diário Oficial do Estado entrará em vigor na data de sua inscrição do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025

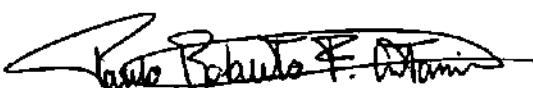

Vera Lúcia Mota da Fonseca

Presidente

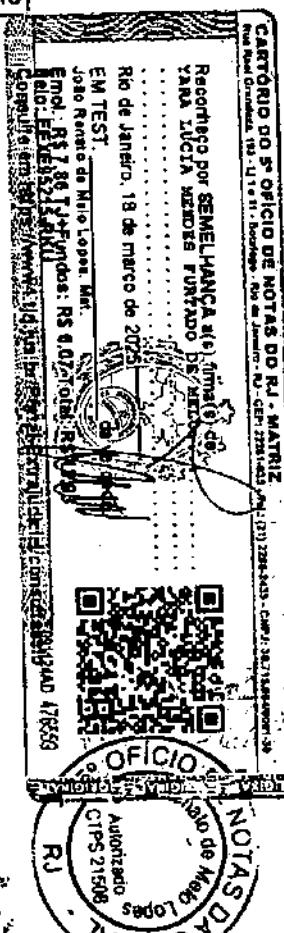
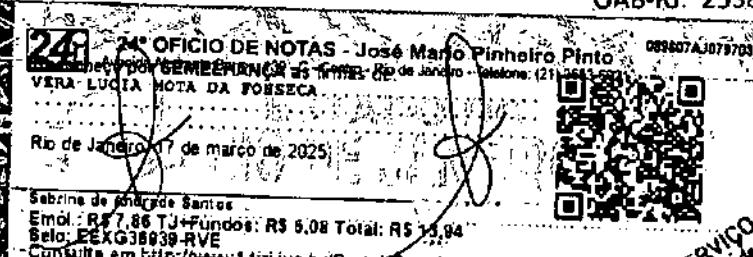
24º OFÍCIO


Yara Lucia Mendes Furtado de Melo

Secretária-Geral


Paulo Roberto Figueira Antonini

OAB-RJ: 25387 - CPF: 090.794.327-68



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº,
PROTOCOLO E DATA ABAIXO, ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA
ADICIONAL

CNS-Matr. 093245-163710
1202504010955478 07/05/2025
Emol: 442,43 Tributo: 182,95 Reemb: 11,71

Selo: EEXO25146 CVG

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado




Rodolfo P. de Moraes
Oficial